

ALIANÇA AGRÍCOLA DO CERRADO S.A.

CNPJ/MF nº 12.006.181/0001-42 - NIRE 31.300.102.971

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: Aos 22 dias de maioide 2023, às 10h, tendo sido realizada de forma virtual conforme o artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo sido constituída, para todos os fins, realizada na sede social da Aliança Agrícola do Cerrado S.A. (“Companhia”), com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Presidente Médici, nº 1.001, Morada da Colina, CEP 38411.012. **Convocação:** Dispensada a convocação, em função da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Presença:** Presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas no “Livro de Registros de Presença de Acionistas”. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Danilo Dalaiorje e secretariados pelo Sr. Rodrigo do Nascimento Totoli. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (I)realização da 1ª (primeira)emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, da Companhia, no montante total de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“**Emissão**”), que se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio e que poderá resultar na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio,objeto da 1ª (primeira) série (“**CRA da 1ª Série**”) e da 2ª (segunda) série (“**CRA da 2ª Série**”), e, em conjunto com o CRA da Primeira Série e os CRA da Segunda Série, (“**CRA**”) da 259ª (ducentésima quinquagésima nona) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.(“**Securitizadora**”)e “**Operação de Securitização**”, respectivamente), no valor total de atéR\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), os quais serão objeto pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução do CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”);(II)outorga da Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão); e (III) autorização à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão e da Operação de Securitização, de acordo com os parâmetros descritos acima,incluindo, mas não se limitando, à contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e da Operação de Securitização, e, à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e da Operação de Securitização, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável. **Deliberações:** Após discussões das matérias constantes da ordem do dia, os membros deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições por: aprovar a Emissão, de acordo com as seguintes características e condições principais (não exaustiva), que serão detalhadas e reguladas por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Aliança Agrícola do Cerrado S.A.*” (“*Escritura de Emissão*”) e seus eventuais aditamentos a serem celebrados entre a Companhia, a Securitizadora e a Sodrugesto Agronegócio S.A. (“*Fiadora*”); **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), nos termos do disposto na Escritura de Emissão (“**Valor Total da Emissão**”), no montante de total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para as debêntures a serem alocadas na 1ª (primeira) série (“**Debêntures 1ª Série**”), sendo certo que o montante e quantidade de debêntures a serem alocadas na 2ª (segunda) série (“**Debêntures 2ª Série**”), e em conjunto com as Debêntures 1ª Série, (“**Debêntures**”) será fixado após o Procedimento de *Bookbuilding*(conforme abaixo definido), observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido). **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”). **Local e Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, as Debêntures serão emitidas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em data de emissão das Debêntures será estipulada na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”). **Número da Emissão:** a Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo certo que o montante e quantidade de Debêntures da 2ª Série será fixado após o Procedimento de *Bookbuilding*. **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 200.000 (duzentas mil) Debêntures, sendo 50.000 (cinquenta mil) Debêntures da 1ª Série, observado que o montante e quantidade de Debêntures da 2ª Série será fixado após o Procedimento de *Bookbuilding*. **Procedimento de Bookbuilding dos CRA:** a Emissão será destinada à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para os CRA. No âmbito da oferta pública dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelas instituições intermediárias coordenadoras da oferta pública dos CRA (“**Procedimento de Bookbuilding**”), com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos para definição demanda dos CRA da 2ª Série (e, consequentemente, das Debêntures da 2ª Série), de forma a definir a alocação dos CRA da 2ª Série (e, consequentemente, das Debêntures da 2ª Série), observado o Montante Mínimo e a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido). **Forma, tipo e comprovação da titularidade das Debêntures:** para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pela inscrição da Securitizadora, no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações. **Convertibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, como garantia à Securitizadora em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão. **Garantias:** em cumprimento das Obrigações Fiduciárias (conforme definido na Escritura de Emissão), (a) a Companhia constituirá, em benefício da Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) a ser celebrado junto à Securitizadora, a cessão fiduciária sobre direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes dos grãos e seus derivados (“**Cessão Fiduciária de Recebíveis**”) e da Conta Vinculada (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como sobre os certificados de depósito agropecuário e os respectivos *warrants* agropecuários emitidos pela Control Union Warrants Ltda. e endossados à Securitizadora (“**CDA/WA**”); e (b) a Fiadora outorgará, em favor da Securitizadora, fiança, nos termos descritos na Escritura de Emissão. **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de duração e data de vencimento estipulados na Escritura de Emissão (“**Data de Vencimento das Debêntures**”). **Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição de cada série, respectivamente, exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRA, pelo respectivo Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada série, conforme o caso, na primeira Data de Integralização de cada série, respectivamente. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, saldo do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado de cada série, conforme o caso, acrescido da Remuneração de cada série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva série, até a data de sua efetiva integralização. **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será atualizado a partir da primeira Data de Integralização até o segundo Dia Útil (conforme abaixo definido) anterior à Data de Aniversários CRA (“**Data de Aniversário das Debêntures**”) pela variação mensal positiva percentual acumulada do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“**IPCA**”) e “**Atualização Monetária Debêntures 1ª Série**”, respectivamente), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, sendo o produto da Atualização Monetária Debêntures 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série (“**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série**”). O Valor Nominal Unitário das Debêntures de 2ª Série não será atualizado monetariamente (“**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série**”). **Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos) por cento ao ano, base 252 Dias Úteis (“**Remuneração das Debêntures da 1ª Série**”). A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento.A Remuneração das Debêntures

Jotew Participações Ltda

CNPJ 49.627.535/0001-86 - NIRE 35.260.757.135

Instrumento Particular de Alteração Contratual e Transformação de Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, Jones Yasuda, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 07.10.1962, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Al Tambaquís, 53 SR 08 Unid. 07 - Lag. Azul, na Cidade de Arapotiaba da Serra, Estado de São Paulo, CEP. 18190-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.133.807 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.681.668-80; Odaír José de Aguiar, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, nascido em 19.12.1973, natural da Cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Carlos Drummond de Andrade, s/nº, Jardim Paraíso, na Cidade de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP 47.855-683, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.121.562-9 e inscrito no CPF sob o nº 856.099.009-72; Tácia Vieira dos Santos, brasileira, solteira, nascida em 09.08.1986, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, matemática, residente e domiciliada na Rua Manuel Fagundes, nº 660 Casa 02, Jardim Figueira Grande, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04915-070, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32793953 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 331.645.788-73; William Moreira dos Santos, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26.08.1979, natural da Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, administrador, residente e domiciliado na Rua Rogério Cavalari, nº 203, Bairro Tiradentes, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.042-698, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.049.287 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 834.020.631-15; e Elaine Lopes da Silva, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21.01.1964, natural da Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, engenheira agrônoma, residente e domiciliada na Rua Nagel, 33, Torre 5, Ap 261 - Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.315-030, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9547864-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 102.041.408-11; Unidos Sócios da Sociedade Limitada JOTEW PARTICIPAÇÕES LTDA, sediada na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, à Avenida Ireno da Silva Venâncio, nº 199, Salas 65/67, Bairro Protestantes, CEP 18111-100, inscrita no CNPJ sob o nº 49.627.535/0001-86, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.260.757.135, em sessão do dia 16.02.2023, resolve proceder às seguintes alterações: **I - Da Transformação da Natureza Jurídica da Sociedade e Alteração do Razão, Denominação Social:** Resolvem os Sócios, por unanimidade, aprovar a transformação da natureza jurídica da Sociedade, de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade por Ações de Capital Fechado, a ser regida por “*Estatuto Social*”, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, conforme à presente Alteração Contratual. Declaram os Sócios que essa decisão decorre do fato de que tal transformação melhor atende aos propósitos e necessidades da Sociedade, constituindo-se como o melhor meio adequado para a plena realização de seu objeto social, sem qualquer prejuízo de continuidade relativa às atividades da Sociedade. Em decorrência da alteração da natureza jurídica da Sociedade, alteração da razão e denominação social para JOTEW PARTICIPAÇÕES S.A. Ficou decidido, ainda, que a Sociedade passará a ser regida nos termos do Estatuto Social que constitui o Anexo II estatuto social à presente Alteração Contratual, bem como das disposições legais a ele aplicáveis, sendo que o referido projeto foi aprovado por todas os Sócios, sem qualquer ressalva. **II - Da Conversão das Quotas Sociais em Ações:** A integralidade do capital social da Sociedade, no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma do Contrato Social da sociedade transformada, passa a ser dividido em 4.000.000 (quatro milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto, sendo distribuídas entre os acionistas de acordo com os Boletins de Subscrição que faz parte integrante deste presente ato conforme ANEXO I. Distribuição de Ações. Os sócios acima qualificados, titulares de quotas representativas do capital social da Sociedade, de valor nominal igual a R\$1,00 (um real) cada, passarão a ser titulares de ações ordinárias de nome e valor nominal, respeitadas-se a proporção das atuais participações societárias. Assim, as ações ordinárias serão distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

ACIONISTA	Número de Ações Ordinárias
Jones Yasuda	1.700.000
Odaír José de Aguiar	900.000
Tácia Vieira dos Santos	666.800
William Moreira dos Santos	400.000
Elaine Lopes da Silva	333.200
Total	4.000.000

No projeto de Estatuto Social da Sociedade, ficou estabelecido que o Capital Social da Sociedade, é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dividido em 4.000.000 (quatro milhões) ações ordinárias, sendo divididas em 4.000.000 (quatro milhões) ações ordinárias antes da transformação, em moeda corrente nacional, e 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações ordinárias a integralizar, em moeda corrente nacional, até a data de 31 de dezembro de 2026, sendo que o (I) das 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) ações ordinárias detidas pelo Sócio JONES YASUDA, 170.000 (cento e setenta mil) ações ordinárias foram integralizadas na sociedade transformada, e 1.530.000 (um milhão, quinhentas e trinta mil) ações ordinárias serão integralizadas, em moeda corrente nacional, até a data de 31 de dezembro de 2026; (II) das 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias detidas pelo Sócio ODAÍR JOSÉ DE AGUIAR, 90.000 (noventa mil) foram integralizadas na sociedade transformada, e 810.000 (oitocentas e dez mil) ações ordinárias serão integralizadas, em moeda corrente nacional, até a data de 31 de dezembro de 2026; (III) das 666.800 (seiscentas e sessenta e seis mil e oitocentas) ações ordinárias detidas pela Sócia TÁCIA VIEIRA DOS SANTOS, 66.680 (sessenta e seis mil, seiscentas e oitenta) foram integralizadas na sociedade transformada, e 600.120 (seiscentas mil e cento e vinte) ações ordinárias serão integralizadas, em moeda corrente nacional, até a data de 31 de dezembro de 2026; (IV) das 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias detidas pelo Sócio WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS, 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias foram integralizadas na sociedade transformada, e 360.000 (trezentos e sessenta mil) ações ordinárias serão integralizadas, em moeda corrente nacional, até a data de 31 de dezembro de 2026; (V) das 333.200 (trezentas e trinta e três mil e duzentas) ações ordinárias detidas pela Sócia ELAINE LOPES DA SILVA, 33.320 (trinta e três mil, trezentas e vinte) ações ordinárias foram integralizadas na sociedade transformada, e 299.880 (duzentas e noventa e nove mil, oitocentas e oitenta) ações ordinárias serão integralizadas, em moeda corrente nacional, até a data de 31 de dezembro de 2026. **Ações.** Em virtude da transformação, a participação das sócias no capital social da Sociedade será averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas. **III. Da Aprovação do Estatuto Social:** Aprovam os sócios o Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual deverá ser observado em conjunto com as disposições da Lei 6.404/1976, bem como às outras disposições legais cabíveis e que faz parte integrante e inseparável da presente Alteração Contratual para todos os fins de direito como ANEXO II. **IV. Da Eleição da Diretoria:** Aprovada a transformação da Sociedade, nos termos expostos acima, em seguida, foram eleitos para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato de 3 (três) anos, (i) Eleito para ocupar o cargo de diretor presidente o Sr. JONES YASUDA, acima qualificado; (ii) Eleito para ocupar o cargo de diretor financeiro o Sr. WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS, acima qualificado; (iii) Eleita para ocupar o cargo de diretora a Sra. TÁCIA VIEIRA DOS SANTOS, acima qualificada, tendo as Acionistas designado, para o cargo de Diretor Presidente o Sr. JONES YASUDA, acima qualificado. Estando todos os eleitos presentes e tendo esses aceitado os respectivos mandatos, foram investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, que fazem parte integrante e inseparável da presente Alteração Contratual para todos os fins de direito como Anexos - III/IV/V. Declaram os Diretores ora eleitos, sob as penas da lei, que estão aptos a exercer o cargo para o qual foram eleitos, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei 6.404/1976, conforme alterada e não se encontram impedidos de exercer o respectivo cargo em virtude de pena que esteja ainda em vigor, em decorrência de acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Alteração Contratual em via única. Votorantim, SP, 24 de maio de 2023.

Jones Yasuda - CPF nº 075.681.668-80; Odaír José de Aguiar - CPF nº 856.099.009-72; Tácia Vieira dos Santos - CPF nº 331.645.788-73; William Moreira dos Santos - CPF nº 834.020.631-15; Elaine Lopes da Silva - CPF nº 102.041.408-11; Marco Aurélio Gomes Ferreira - Advogado - OAB/SP nº 379.376. JUCESP NIRE 3530061702-9 e JUCEPS 225.670/23-9 em 01/06/2023
Jotew Participações S.A - CNPJ 49.627.535/0001-86 - “Estatuto Social Anexo II” - Capítulo I - Da Denominação, Duração e Sede: **Artigo 1º** - A Sociedade por Ações denomina-se JOTEW PARTICIPAÇÕES S.A., é regida pelo presente Estatuto, pelas disposições legais aplicáveis e outras determinações das autoridades competentes, tendo sua sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, à Avenida Ireno da Silva Venâncio, nº 199, Salas 65/67, Bairro Protestantes, CEP 18111-100. **Parágrafo Único:** A Sociedade, por deliberação da Diretoria, na forma do Artigo 20, poderá abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País, sendo que a abertura de filiais no exterior dependerá de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 2º** - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social:** **Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto social a exploração das atividades de participação, como Sócia ou Acionista, no Capital de outras Sociedades, o planejamento, a organização e a gestão administrativa das Sociedades Controladas, a administração de bens próprios e, inclusive, dos investimentos das Sociedades Controladas, a representação das Sociedades Controladas em operações junto às instituições financeiras, de crédito e/ou de investimentos, bem como junto aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, e a definição de políticas econômicas e comerciais. **Capítulo III - Capital Social e Ações:** **Artigo 4º** - O Capital Social da Sociedade, subscrito, é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões Reais), dividido e representado por 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal, sendo 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias já integralizadas, e R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentas mil) ações ordinárias a serem integralizadas até a data de 31 de dezembro de 2026. **Artigo 5º** - A capitalização de reservas e lucros será feita independentemente de aumento do número de ações ou de alteração estatutária. **Artigo 6º** - A cada ação ordinária nominativa correspondente um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, e essas são individuais em relação à Sociedade. **Artigo 7º** - A propriedade das ações da Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do Acionista no livro “Registro de Ações Nominativas” e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do Acionista, devendo ser cobrados esses respectivos custos. **Artigo 8º** - As cadelas ou certificados de ações serão assinados por 2 (dois) membros da Diretoria, ou por 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade, devidamente constituído com poderes para tanto. **Capítulo IV - Das Assembleias Gerais:** **Artigo 9º** - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros seguintes ao encerramento do exercício social, para rever as atividades sociais e julgar as contas da Diretoria, e as Extraordinárias, sempre que necessário. **Artigo 10º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor-Presidente (“CEO”), por quaisquer 2 (dois) de seus membros, ou na forma prevista em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos na forma do Artigo 128 da Lei 6.404, de 15.12.1976, conforme atualizada (doravante referida como “Lei das Sociedades por Ações”). **Parágrafo 1º** - Só poderá tomar parte na Assembleia Geral os Acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no Livro competente, até a data da sua realização. **Parágrafo 2º** - O Acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, nos termos da Lei. **Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, a maioria do Capital Social da Sociedade, e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 11º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei e neste Estatuto, serão tomadas por Acionistas que representem a maioria do Capital Social com direito a voto. As matérias a seguir relacionadas serão tomadas exclusivamente através de Assembleia Geral, por deliberação de Acionistas que representem, no menos, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. **Eleição, destituição e remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, e Aprovação das demonstra-**

da 1ª Série será calculada segundo fórmula constante da Escritura de Emissão. **Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** as Debêntures da 2ª Série farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização, correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, ou extra grid, expressas na forma percentual ao ano, 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados e divulgados diretamente pela B3, no seu informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescida exponencialmente desobretaxa(spread) de 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”), calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão (“**Remuneração das Debêntures da 2ª Série**”).

Pagamento da Remuneração das Debêntures: o pagamento da Remuneração das Debêntures será realizado mensalmente, conforme cronograma constante da Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”), e, quando em conjunto, “**Datas de Pagamento da Remuneração**”). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia à Securitizadora, diretamente na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão). **Amortização Programada:** Valor Nominal Unitário ou o seu saldo, conforme o caso, das Debêntures será amortizado trimestralmente, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, observadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. As datas de amortização programada nas Debêntures ocorrerão conforme previsto na Escritura de Emissão. **Amortização Extraordinária:** não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures. **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-á automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para fins da Escritura de Emissão, entende-se por “**Dias**”) **Útil(eis)**” qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declaradosnacionais na República Federativa do Brasil. **Reputação Programada:** as Debêntures não serão objeto de reputação programada. **Classificação de Risco:** as Debêntures não serão objeto de classificação de risco (*rating*). **Resgate Antecipado Facultativo Total:** Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 24º (vigésimo quarto)mês contado da Data de Emissão, promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). A operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizada conforme disposto na Escritura de Emissão. **Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributos:**Companhia poderá, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que seja devido o primeiro recolhimento, retenção, ou pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas nos termos da Escritura de Emissão, promover o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo**”). A operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo será realizada conforme disposto na Escritura de Emissão. **Oferta de Resgate Antecipado:** aCompanhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 1º (primeiro) ano contado da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, mediante o envio de notificação endereçada à Securitizadora, com cópia para o agente fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar a oferta de resgate antecipado (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). A operacionalização do Oferta de Resgate Antecipado será realizada conforme disposto na Escritura de Emissão. **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos aos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), independentemente de aviso, notificação ou interperação judicial ou extrajudicial. **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** o não comparecimento da Securitizadora para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado enviado pela Companhia à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento. **Vencimento Antecipado:** sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, a Securitizadoradeverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures na verificação da ocorrência de determinados eventos, conforme previstos na Escritura de Emissão, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do saldo devedor da totalidade das Debêntures, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia com relação às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão. **Colocação Parcial das Debêntures:** No âmbito da Oferta, será admitida a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, e, consequentemente, das Debêntures, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do montante mínimo de 100.000 (cem mil) CRA, equivalente a R\$100.000,00 (cem milhões de reais), e, consequentemente, de 100.000 (cem mil) Debêntures, equivalente a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“**Montante Mínimo**”) e “**Distribuição Parcial**”, respectivamente). **Destinação de Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados integral e exclusivamente, conforme disposto nos artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei nº 11.076, ao reembolso de montantes já incorridos, pela Companhia, em razão da aquisição de grãos (“**Insumos**”), exclusivamente junto aos fornecedores identificados no Anexo II da Escritura de Emissão, que são produtores rurais e/ou cooperativas de produtores rurais, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme verificados pelo Agente Fiduciário dos CRA com base nos Documentos Comprobatórios Reembolso (conforme definido na Escritura de Emissão), incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta dos CRA. **Vinculação à emissão de CRA:**após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Companhia no âmbito das Debêntures, as quais representam Direitos Creditórios do Agronegócio. Em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, a Companhia tem ciência e concorda que todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora em decorrência de sua titularidade das Debêntures estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Companhia. **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. Aprovar a constituição pela Companhia, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária a ser celebrado junto à Securitizadora, da Cessão Fiduciária dos Recebíveis, da Conta Vinculada e dos CDA/WA, em benefício da Securitizadora, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento da totalidade da Obrigações Garantidas (conforme definida na Escritura de Emissão). Autorizar a Diretoria da Companhia a discutir, negociar e celebrar todos os instrumentos contratuais relativos à Emissão e a Operação de Securitização, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo, mas não se limitando, à contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Operação de Securitização, e à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão, à Operação de Securitização e à Cessão Fiduciária, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a ata foi lida, aprovada e assinada em livro próprio, ficando cientes os acionistas da Companhia da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos. **Mesa:** Danilo Dalia Jorge, Presidente. Rodrigo do Nascimento Totoli, Secretário. **Acionistas presentes:** Sodrugesto Participations S.Á.R.L., representada por seu procurador, Rodrigo do Nascimento Totoli, e Soft Commodity Port Company, representada por seu também procurador, Rodrigo do Nascimento Totoli. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Uberlândia, MG,22 demaio de 2023. **Rodrigo do Nascimento Totoli** Secretário (*assinatura eletrônica*)

jurídica de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima

- Aprovação da distribuição de lucros, dividendos ou de outras reservas da Sociedade;
- Aprovação de qualquer aumento ou redução do Capital da Sociedade;
- Aprovação da cessação, dissolução, liquidação ou extinção da Sociedade, ressalvadas as disposições da legislação brasileira;
- Transformação, fusão, incorporação ou outra reorganização societária da Sociedade, ou qualquer combinação dos atos acima;
- Aprovação de pedido de autolegitação ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, ou a realização de qualquer cessão em benefício dos credores da Sociedade;
- Emissão, resgate ou recompra de quaisquer valores mobiliários (ou obrigações constituídas em valores mobiliários) pela Sociedade;
- Termos e condições para a abertura do Capital da Sociedade;
- Celebração de qualquer acordo ou transação que envolva a Sociedade, ou qualquer de suas Sociedades Controladas, de um lado, e qualquer pessoa relacionada aos Acionistas, de outro lado (assim compreendidos seus cônjuges ou companheiros, seus filhos, netos e/ou descendentes, e/ou qualquer pessoa física que, direta e/ou indiretamente, detenha participação societária em tal Acionista, seus cônjuges ou companheiros, seus filhos, netos e/ou descendentes, bem como qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, controle, esteja sob controle comum e/ou seja controlada por tal Acionista e/ou por seus Sócios ou Acionistas, seus cônjuges ou companheiros, seus filhos, netos e/ou descendentes);
- Qualquer alteração do Estatuto Social. **Capítulo V - Da Administração:** **Artigo 12º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que desempenhará suas funções de acordo com o disposto neste Estatuto e na Lei. **Artigo 13º** - Os membros da Administração serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões dessas Órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. **Da Diretoria:** **Artigo 14º** - A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros. Acionistas ou não, residentes no País, sendo um deles o Diretor Executivo (“CEO”), um deles o Diretor Financeiro (“CFO”) e os demais denominados, simplesmente, Diretores, que exercerão as funções previstas neste Estatuto Social, eleitos pela Assembleia-Geral para um período de 3 (três) anos, sendo automaticamente prorrogado até a eleição dos novos Diretores, podendo ser reeleitos, ou destituídos a qualquer tempo. **Parágrafo 1º** - Compete ao Diretor Executivo (“CEO”) (i) promover a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da Sociedade; (ii) presidir as Reuniões da Diretoria; (iii) receber e assinar, em nome da Sociedade, citações e notificações para fins judiciais; (iv) assinar documentos que envolvam responsabilidades da Sociedade, sempre em conjunto com outro Diretor; e (v) exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo, bem como aquelas que lhe forem outorgadas pela Assembleia Geral. **Artigo 15º** - Compete aos demais Diretores (i) promover a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da Sociedade; (ii) assinar documentos que envolvam responsabilidades da Sociedade, sempre em conjunto com outro Diretor; e (iii) exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo, bem como aquelas que lhe forem outorgadas pelo Diretor Executivo (“CEO”). **Parágrafo 2º** - Na ausência do Diretor Executivo (“CEO”), caberá ao Diretor Financeiro (“CFO”) receber e assinar, em nome da Sociedade, citações e notificações para fins judiciais, em conjunto com um procurador da Sociedade, devidamente constituído. **Artigo 15º** - Em caso de vaga definitiva de um dos cargos da Diretoria, será convocada imediatamente Assembleia-Geral Extraordinária para eleger o substituto, que completará o mandato do membro substituído. **Artigo 16º** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro, esse poderá indicar o seu representante entre os membros da Diretoria, observadas as demais normas do presente Estatuto, ou, ainda, se fazer representar por procurador devidamente constituído, observado o disposto pelos Artigos 19 e 20 deste Estatuto Social. **Artigo 17º** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à condução da Sociedade, ressalvados aqueles que sejam, por Lei, e/ou pelo presente Estatuto, de competência da Assembleia Geral. Seus poderes e obrigações incluem, entre outros, os seguintes: **Do Poderes e das Responsabilidades da Diretoria:** **Artigo 18º** - Compete à Diretoria a administração das atividades da Sociedade e de suas Sociedades Controladas; **•** Aprovação dos planos, programas e normas gerais de operação, administração e controle, no interesse do desenvolvimento da Sociedade e de suas Sociedades Controladas, observadas as orientações estabelecidas pela Assembleia-Geral; **•** Elaboração e apresentação, para aprovação da Assembleia-Geral, do Plano Anual de Negócios da Sociedade e de suas Sociedades Controladas; **•** Autorização da abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituição de delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do Território Nacional; **•** Manifestação sobre qualquer assunto a ser submetido à aprovação da Assembleia - Geral; **•** Coordenar e participar das Reuniões do Comitê Comercial da Sociedade e do Comitê Financeiro da Sociedade, incluindo a organização das respectivas Reuniões e a convocação dos respectivos membros; **•** Aprovação da contratação de quaisquer obrigações, bem como de qualquer operação de endividamento, e, ainda, de quaisquer ações relacionadas ao contexto da ocorrência do endividamento (incluindo, mas não a tanto não se limitando, oferecimento de garantia real ou pessoal), pela Sociedade ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, programado para o final de cada ano-safra; **•** Aprovação de qualquer investimento em *Capital Expenditure* (CAPEX), relacionado a qualquer registro de produto, pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a USD 200.000,00 (duzentos mil Dólares Norte-Americanos); **•** Aprovação de qualquer investimento em *Capital Expenditure* (CAPEX), não relacionado a registro de produto, e incorrido fora do curso regular dos negócios da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A8DD-AF5F-0CA1-8D3E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A8DD-AF5F-0CA1-8D3E



Hash do Documento

4E8EC50FC83E9B5C6AE22013521229D476D5863FEAD17D32009A6CAA4CC336EC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 17/06/2023 08:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A.

CNPJ/MF nº 23.150.901/0001-65 - NIRE 35.300.481.429

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data, Hora e Local: Aos 22 dias de maio de 2023, às 14h, tendo sido realizada de forma virtual conforme o artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo sido considerada, para todos os fins, realizada na sede social da Sodrugestvo Agronegócio S.A. ("Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha de Azevedo, nº 38, sala 1.201, 12º andar, Cerqueira César, CEP 01410-000. **2. Convocação:** Dispensada a convocação, em função da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Presença:** Presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas no "Livro de Registros de Presença de Acionistas". **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Danilo Dallajorge e secretariados pelo Sr. Rodrigo do Nascimento Totoli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na modalidade de fiança ("Fiança"), em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas pela Aliança Agrícola do Cerrado S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 12.006.181/0001-42 ("Emissora") no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, da Emissora, no montante total de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Emissão"), que se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio e que poderá resultar na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, objeto da 1ª (primeira) série ("CRA da 1ª Série") e da 2ª (segunda) série ("CRA da 2ª Série"), em conjunto com os CRA da Primeira Série e os CRA da Segunda Série, ("CRA") da 259ª (ducentésima quinquagésima nona) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora") e "Operação de Securitização", respectivamente, no valor total de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), os quais serão objeto pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"); (ii) outorga à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Fiança, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo a celebração da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável. **6. Deliberações:** Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições por: **(1)** aprovar outorga da Fiança, pela Companhia, em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, com as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Aliança Agrícola do Cerrado S.A." ("Escritura de Emissão") e seus eventuais aditamentos a serem celebrados entre a Emissora, Securitizadora e a Companhia; **(ii) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), nos termos do disposto na Escritura de Emissão ("Valor Total da Emissão"), no montante total de R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais) para as debêntures a serem alocadas na 1ª (primeira) série ("Debêntures 1ª Série"), sendo certo que o montante e quantidade de debêntures a serem alocadas na 2ª (segunda) série ("Debêntures 2ª Série") e, em conjunto com as Debêntures 1ª Série, "Debêntures" será fixado após o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido). **(iii) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(iv) Local e Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, as Debêntures serão emitidas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em data de emissão das Debêntures será estipulada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **(iv) Número da Emissão:** a Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora. **(v) Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo certo que o montante e quantidade de Debêntures da 2ª Série será fixado após o Procedimento de Bookbuilding. **(vi) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 200.000 (duzentas mil) Debêntures, sendo 50.000 (cinquenta mil) Debêntures da 1ª Série, observado que o montante e quantidade de Debêntures da 2ª Série será fixado após o Procedimento de Bookbuilding. **(vii) Procedimento de Bookbuilding dos CRA:** a Emissão será destinada à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para os CRA. No âmbito da oferta pública dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelas instituições intermediárias coordenadoras da oferta pública dos CRA ("Procedimento de Bookbuilding"), com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos para definição demanda dos CRA da 2ª Série (e, consequentemente, das Debêntures da 2ª Série), de forma a definir a alocação dos CRA da 2ª Série (e, consequentemente, das Debêntures da 2ª Série), observado o Montante Mínimo e a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido). **(viii) Forma, tipo e comprovação da titularidade das Debêntures:** para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pela inscrição da Securitizadora, no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações. **(ix) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. **(x) Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, como garantia à Securitizadora em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão. **(xi) Garantias:** em cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), (a) a Emissora constituirá, em benefício da Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) a ser celebrada junto à Securitizadora, a cessão fiduciária sobre direitos creditórios de titularidade da Emissora decorrentes dos da comercialização de grãos e seus derivados e da Conta Vinculada (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como sobre os certificados de depósito agropecuário e os respectivos warrants agropecuários emitidos pela Control Union Warrants Ltda. e endossados à Securitizadora; e (b) a Companhia outorgará, em favor da Securitizadora, Fiança. **(xii) Local e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de duração e data de vencimento estipulados na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"). **(xiii) Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição de cada série, respectivamente, exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRA, pelo respectivo Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada série, conforme o caso, na primeira Data de Integralização de cada série, respectivamente. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário salvo do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado de cada série, conforme o caso, acrescido da Remuneração de cada série, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização da respectiva série, até a data de sua efetiva integralização. **(xiv) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será atualizado a partir da primeira Data de Integralização até o segundo Dia Útil (conforme abaixo definido) anterior à Data de Aniversários dos CRA ("Data de Aniversário das Debêntures") pela variação mensal positiva percentual acumulada do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA" e "Atualização Monetária Debêntures 1ª Série", respectivamente), calculado de forma pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, sendo o produto da Atualização Monetária Debêntures 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures de 2ª Série não será atualizado monetariamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série"). **(xv) Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos) por cento ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série"). A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de forma

exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada segundo fórmula constante da Escritura de Emissão. **(xvi) Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** as Debêntures da 2ª Série farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização, correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grid, expressas na forma percentual ao ano, 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diretamente pela B3, no seu informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente desobretaxa(s) spread de 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série"). **(xvii) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** o pagamento da Remuneração das Debêntures será realizado mensalmente, conforme cronograma constante da Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração" e, quando em conjunto, "Datas de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Emissora à Securitizadora, diretamente na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão). **(xviii) Amortização Programada:** Valor Nominal Unitário ou o seu saldo, conforme o caso, das Debêntures será amortizado semestralmente, a partir do 24º (vigesimo quarto) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, observadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. As datas de amortização programada nas Debêntures ocorrerão conforme previsto na Escritura de Emissão. **(xix) Amortização Extraordinária:** não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures. **(xx) Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para fins da Escritura de Emissão, entende-se por "Dias Útil(eis)" qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil. **(xxi) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada. **(xxii) Classificação de Risco:** as Debêntures não serão objeto de classificação de risco (rating). **(xxiii) Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 24º (vigesimo quarto) mês contado da Data de Emissão, promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). A operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizada conforme disposto na Escritura de Emissão. **(xxiv) Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributos:** a Emissora poderá, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que seja devido o primeiro recolhimento, retenção, ou pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas nos termos da Escritura de Emissão, promover o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributos"). A operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributos será realizada conforme disposto na Escritura de Emissão. **(xxv) Oferta de Resgate Antecipado:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 1º (primeiro) ano contado da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, mediante o envio de notificação endereçada à Securitizadora, com cópiapa o agente fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar a Oferta de Resgate Antecipado ("Oferta de Resgate Antecipado"). A operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado será realizada conforme disposto na Escritura de Emissão. **(xxvi) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos aos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial. **(xxvii) Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** o não comparecimento da Securitizadora para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado enviado pela Emissora à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento. **(xxviii) Vencimento Antecipado:** sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, a Securitizadora deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures na verificação da ocorrência de determinados eventos, conforme previstos na Escritura de Emissão, e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo devedor da totalidade das Debêntures, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização da respectiva série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora com relação às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão. **(xxix) Colocação Parcial das Debêntures:** no âmbito da Oferta, será admitida a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, e, consequentemente, das Debêntures, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do montante mínimo de 100.000 (cem mil) CRA, equivalente a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), e, consequentemente, de 100.000 (cem mil) Debêntures, equivalente a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Montante Mínimo" e "Distribuição Parcial", respectivamente). **(xxx) Destinação de Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados integral e exclusivamente, conforme disposto nos artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei nº 11.076, ao reembolso de montantes já incorridos, pela Emissora, em razão da aquisição de grãos ("Insusmos"), exclusivamente junto aos fornecedores identificados no Anexo II da Escritura de Emissão, que são produtores rurais e/ou cooperativas de produtores rurais, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme verificados pelo Agente Fiduciário dos CRA com base nos Documentos Comprobatórios Reembolso (conforme definido na Escritura de Emissão), incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta dos CRA. **(xxxi) Vinculação à emissão de CRA:** após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam Direitos Creditórios do Agronegócio. Em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, a Emissora tem ciência e concorda que todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora em decorrência de sua titularidade das Debêntures estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emissora. **(xxxii) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **(2)** Aprovar a autorização à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Fiança, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo a celebração da Escritura de Emissão, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a ata foi lida, aprovada e assinada em livro próprio, ficando cientes os acionistas da Companhia da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos. Mesa: Danilo Dala Jorge, Presidente. Rodrigo do Nascimento Totoli, Secretário. Acionistas presentes: Sodrugestvo Participações S.A.R.L., representada por seu procurador, Rodrigo do Nascimento Totoli, e Soft Commodity Port Company, representada por seu também procurador, Rodrigo do Nascimento Totoli. Esta ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. São Paulo, SP, 22 de maio de 2023. **Rodrigo do Nascimento Totoli Secretário (assinatura eletrônica)**

Votorantim S.A.

CNPJ/ME nº 03.407.049/0001-51 - NIRE 35300312616

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 28 de abril de 2023

1. Data, Hora e Local: Dia 28 de abril de 2023, às 08 horas e 30 minutos, na sede social da Votorantim S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amari, nº 255, 13º andar, c/ A, Itaim Bibi, CEP 01448-000 ("Companhia"). **2. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Convocação e Publicações:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme autorizado pelo artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei nº 6.404/76"), tendo em vista o comparecimento de acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia. As demonstrações financeiras, o parecer dos auditores independentes e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram publicados nos jornais "O Dia" e "O Dia Digital", ambos no dia 06 de abril de 2023, todos colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia. **4. Mesa Dirigente:** Eduardo Mazzilli de Vassimon, Presidente, e Sérgio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **5. Ordem do Dia: Deliberações Ordinárias:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; (iii) fixar a remuneração global dos administradores; e (iv) reeleger/eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Extraordinária:** deliberar sobre a alteração do jornal de grande circulação para publicação dos atos societários da Companhia. **6. Deliberações Ordinárias:** Colocar as matérias em discussão e votação, os acionistas presentes aprovaram sem ressalva, por unanimidade de votos: (i) as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos em que foram previamente entregues aos acionistas e publicados no jornal "O Dia", às fls. 05 e 06, e no jornal "O Dia Digital", às fls. 16, 17 e 18, ambos em edição de 06 de abril de 2023; (ii) a destinação do Lucro Líquido do exercício, que totalizou R\$ 4.762.055.764,55 (quatro bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), da seguinte forma: "Reserva Legal", R\$ 238.102.797,99 (duzentos e trinta e oito milhões, cento e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos); "Dividendos Mínimos Obrigatórios", R\$ 1.130.988.290,46 (um bilhão, cento e trinta milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e seis centavos); e "Reserva de Lucros", R\$ 3.392.964.676,10 (três bilhões, trezentos e noventa e dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos). Nos termos do artigo 202, § 3º, da Lei 6.404/76, a única acionista decida pela não distribuição dos Dividendos Mínimos Obrigatórios, que ficarão retidos na Reserva de Lucros da Companhia; (iii) o valor da remuneração global da Administração da Companhia para o ano de 2023, inclusive benefícios de qualquer natureza, no valor total de até R\$ 57.311.793,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e onze mil, setecentos e noventa e três reais), sendo o valor de até R\$ 47.798.193,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e noventa e três reais) destinados à remuneração da Diretoria da Companhia e o valor de até R\$ 12.513.600,00 (doze milhões, quinhentos e treze mil e seiscentos reais) ao Conselho de Administração; e (iv) reeleger para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a assembleia geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, os Srs.: **Eduardo Mazzilli de Vassimon**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.539.448-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 033.540.748-09, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Baicuri, 130, Bairro Boaçava, CEP: 05469-030, como **Presidente**; **Jose Roberto Ermirio de Moraes**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.960.820-4-SSP/SP e do CPF/MF nº 029.000.176-81, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amari nº 255, 13º andar, Jardim Paulista, CEP 01448-000, como **Vice-Presidente**; **Claudio Ermirio de Moraes**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.340.437-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 116.005.728-12, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amari nº 255, 16º andar, Jardim Paulista, CEP: 01448-000; **Oscar de Paula Bernardes Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.158.672 e do CPF/MF 037.057.307-20, domiciliado nesta Capital na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1480, 8º andar; **Marcos Marinho LZ**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 15.649.492-9, inscrito no CPF. ME sob nº 147.274.178-12, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Lopes Neto 330, Apto 41, Itaim Bibi – CEP 04533-030 e **Antonio Carlos Quintella**, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG. nº 32.700.828-3 e do CPF/ME. sob nº 864.614.277-91, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Atílio Innocenti, 165, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-000, como **Conselheiros** e eleger o Sr. **André Ermirio de Moraes Macedo**, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.981.800-6, inscrito no CPF/ME sob nº 319.772.058-01, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amari, 255, 16º andar, Jardim Europa, CEP: 01448-000, como **Conselheiro**. Deixa de ser reeleito o Sr. **Luis Ermirio de Moraes**, o qual havia sido nomeado na Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2020, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. Foram externados votos de agradecimento pelo seu desempenho no período em que atuou como membro do Conselho de Administração da Companhia; (v) os membros do Conselho acionista, neste ato, os cargos para os quais foram reeleitos para um mandato de 03 (três) anos, firmam, na presente data, os respectivos termos de posse em livro próprio e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, e o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme documento arquivado na sede da companhia; (vi) fica a Diretoria da Companhia autorizada, na forma do Estatuto Social, a assinar todos os documentos e tomar as providências necessárias ao cumprimento da presente deliberação. **8. Deliberação Extraordinária:** A única acionista resolve aprovar a alteração do jornal "O Dia", utilizado para as publicações legais da Companhia, devendo passar a ser utilizado, a partir desta data, o jornal "Data Mercantill". **9. Encerramento:** – a) – Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) – O Sr. Presidente franqueou o uso do palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) – Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário, (a.) Eduardo Mazzilli de Vassimon, Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário; p. **Hejoasso Votorantim S.A.**, José Luiz Gimenes Caisa e Sergio Thiago da Gama Giestas, Acionista. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 28 de abril de 2023. Ass.: **Sergio Thiago da Gama Giestas** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 226.558/2340 em 05/06/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE 35300159926 – CNPJ 19.394.808/0001-29

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24 de Maio de 2023. I. **Data, Hora e Local:** Realizada em 24 de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.046, conjunho 113 a 116, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04531-004. II. **Convocação e Presença:** Convocação feita por correspondência entregue a todos os acionistas. Presentes a totalidade dos acionistas e o Sr. Pedro Alberto Boechhe Mendes, representante da ORPLAN Auditores Independentes. **III. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eugênio José Boechhe Mendes e secretariados pelo Sr. Rosymar José Macedo. **IV. Ordem do Dia:** (a) tomar as contas dos administradores; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, publicadas no dia 23/05/2023, no jornal "O Dia SP", Caderno Atas/Balancos/Edições/Leilões, à página 9e, simultaneousmente, no sítio eletrônico do mesmo jornal (www.jornaldiasp.com.br). (c) examinar, discutir e votar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2022; (d) re-ratificar o item V.3 da ata da AGOE de 30/05/2022, que tratou da reeleição dos membros da Diretoria; (e) modificar a redação do art. 9º do Estatuto Social. **V. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** Os acionistas, por unanimidade, deliberaram o seguinte: **V.1.** Autorizada a lavratura desta ata de forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações. **V.2.** – A re-ratificação do período do mandato dos diretores constante do item V.3 da ata da AGOE de 30/05/2022, mantidos os eletritos, cuja redação era a seguinte: "Foi aprovada a reeleição dos atuais diretores para o período que se inicia a partir desta data e se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2024". Com a re-ratificação, a redação do item V.3 da ata da AGOE de 30/05/2022 passa a ser a seguinte: "V.3 – Foi aprovada a reeleição dos atuais diretores para o período que se inicia a partir de 30 de maio de 2022 e se estenderá até 30 de maio de 2025"; (a) Sr. **Eugênio José Boechhe Mendes**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da CI nº M- 1.313.897, SSP/MG, e do CPF nº 596.287.586-91, residente e domiciliado na Rua Itaipava, nº 2101, apto. 303, Jardim Botânico, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.461-030; para o cargo de Diretor-Presidente; e (b) Sra. **Andréa Guimarães Mendes**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Avenida José Galante, nº 224, Apto 11, bairro Vila Suzana, São Paulo-SP, CEP 05.642-000, portadora da CI nº M-13.996.245, SSP/MG, e do CPF nº 029.626.576-48, para o cargo de Diretora. **V.3.** – Foram aprovadas as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, bem como ficou aprovada a destinação do Lucro Líquido do Exercício, no montante de R\$10.067.673,73 (dez milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) à conta de Lucros/Prejuízos Acumulados, na forma do artigo 189 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações; bem como da transferência do saldo do extrato da conta de Outros Resultados Abrangentes, de R\$30.662.439,11 (trinta milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos), também em conta de Lucros/Prejuízos Acumulados. **VI. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** Os acionistas, por unanimidade, discutida e aprovada a alteração do caput do art. 9º do Estatuto Social, para sua harmonização às alterações ocorridas na Lei das Sociedades por Ações. Em consequência, a citada norma passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º - A Diretoria será constituída por até 6 (seis) diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo o Presidente, portador do cargo de Diretor-Presidente, e os demais, a designação dos demais diretores, sendo as suas atribuições aquelas constantes do artigo 11 deste Estatuto." **VI.2 - Feita a alteração acima, se consolida o Estatuto Social, que segue anexo. VII. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos. Ass.: Eugênio José Boechhe Mendes, como Presidente da Mesa e por JMJ Participações Ltda., Sociedade Mineira de Participações Industriais e Comerciais Ltda. e Mendes Júnior Engenharia S.A.; Secretário: Rosymar José Macedo; e Pedro Alberto de Souza, representando a ORPLAN Auditores Independentes. **VIII. Autenticação:** Declaramos que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Eugênio José Boechhe Mendes – Presidente da Mesa/Diretor Presidente. Rosymar José Macedo – Secretário, e por JMJ Participações Ltda., SMPIC Participações Industriais e Comerciais Ltda. e Mendes Júnior Engenharia S.A. Andréa Guimarães Mendes – Diretora. Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP – Certifico o registro sob o número 237.165/23-5 – 12/JUN/2023. (a) Maria Cristina Frei – Secretária Geral. **Anexo da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Maio de 2023 – Estatuto Social Consolidado da Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial - CNPJ 19.394.808/0001-29 - NIRE 35300159926 - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Escritórios Regionais, Objeto e Duração – Art. 1º - A Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto e pela legislação vigente, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.046, 11º andar, conjunho 113, 114, 115 e 116, Itaim Bibi, CEP 04.531-004 e escritório de representação no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida João Pinheiro, nº 146, Centro, CEP 30.130-927, podendo, a critério do Diretor, criar, transferir e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em todo território nacional. **Art. 2º -** A Sociedade tem por objeto principal comercializar equipamentos e insumos siderúrgicos, artefatos metálicos, torres para linha de transmissão de energia, perfis, estações de tratamento d'água, peças para equipamentos de terraplanagem e aviação e materiais afins, importar e comercializar mercadorias do exterior, armazenar e transportar mercadorias, prestar serviços relativos às atividades direta e indiretamente vinculadas ao comércio exterior; educar e prestar serviços de engenharia, projetos, construção civil, instalação e montagens industriais e eletromecânicas; serviços de manutenção e apoio à operação para indústrias, para instalações de prospecção, produção e refino de petróleo, para sistema de geração, transmissão e distribuição de energia, para sistemas de comunicação, para sistemas de tratamento, beneficiamento, armazenagens, transporte e manuseio de líquidos e gases, para sistemas de aquecimento, resfriamento, portos e aeroportos, para sistemas de transporte ferroviário; gerenciamento dos empreendimentos correspondentes; serviços de apoio às operações**

industriais, compreendendo as atividades de manutenção preventiva e corretiva de plantas e unidades industriais; operação de plantas industriais; recuperação e manutenção de vias ferroviárias permanentes; fabricação e recuperação de equipamentos ferroviários e a prestação de serviços terceirizados pelas indústrias; construção, por conta própria e de terceiros, de qualquer espécie de edificação; execução e prestação de serviços de engenharia civil (obras rodoviárias, portuárias, aeroportuárias, serviços gerais de saneamento, abastecimento de água, obras de arte especiais e correntes, irrigação, barragens, diques e grandes estruturas) e todos os demais serviços correlatos às atividades de engenharia civil, mecânica e elétrica; a indústria e comércio de minérios em geral, compreendendo a pesquisa, exploração, lavra, beneficiamento, industrialização, transporte, exportação e comércio de bens minerais. **Art. 3º -** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Art. 4º -** O capital social é de R\$8235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais), representado por 205.058.000 (duzentos e cinco milhões e cinquenta e oito mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** As ações preferenciais não terão direito a voto, mas gozarão de prioridade no recebimento de dividendos. **Capítulo III - Da Administração - Art.5º -** A Administração da Companhia compete à Diretoria. **Art. 6º -** As reuniões da Diretoria serão convocadas dirigidas pelo seu respectivo Presidente ou em sua ausência, por escrito ou impedimento, por qualquer Diretor. **Art. 7º -** Em caso de empate nas votações da Diretoria, o respectivo Presidente em exercício terá voto de qualidade. **Art. 8º -** Na composição dos órgãos de administração será sempre observada a maioria de membros brasileiros, assegurados a estes os poderes predominantes. **Art. 9º -** A Diretoria será constituída por até 6 (seis) diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, cabendo à Assembleia Geral conferir a designação aos demais diretores, sendo as suas atribuições aquelas constantes do artigo 11 deste Estatuto. **Parágrafo 1º -** O mandato dos diretores será de 3 (três) anos, podendo ser renovado. **Parágrafo 2º -** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Art. 10 -** Em caso de licença, impedimento temporário, vacância ou renúncia do Diretor Presidente, o cargo será exercido por um dos Diretores, indicado pela Assembleia Geral, pelo período que durar a ausência do Diretor Presidente, sendo a aplicação do cargo apurado na forma estabelecida neste Estatuto; **Art. 11 -** São atribuições e deveres da Diretoria: I) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; II) executar as diretrizes determinadas pela Assembleia Geral na determinação e na orientação geral dos trabalhos e negócios da sociedade, emitindo as instruções e procedimentos respectivos; III) decidir sobre a aprovação do quadro de pessoal, seus cargos, funções e remunerações, inclusive de eventual participação dos empregados nos lucros e/ou resultados; IV) propor a distribuição e aplicação do lucro apurado na forma estabelecida neste Estatuto; V) resolver todos os negócios da Companhia que não forem da competência da Assembleia Geral; VI) resolver os casos extraordinários; VII) decidir sobre a constituição ou extinção de consórcios operacionais, sociedades em conta de participação em obras, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos; VIII) fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, assinar escrituras, podendo constituir procurador(es) para a prática desses atos; IX) alienar bens do ativo não circunscrito da Companhia, cujo valor de venda seja de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais); X) autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros no valor de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); XI) constituir procurador(es) para representar a Companhia, inclusive com poderes na cláusula ad judicia, designar e autorizar preposto; XII) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio; expedir e receber ordens de pagamento; e XIII) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente, podendo, para tal fim, constituir procuradores, designar e autorizar preostos. **Parágrafo Único.** - A prática dos atos de gestão regular e necessários ao funcionamento da Companhia serão efetuados em conjunto ou isoladamente pelos diretores, podendo-se constituir procurador(es) para tanto. **Art. 12 -** São atribuições do Diretor Presidente: I) superintender e dirigir os trabalhos da Companhia; II) definir as ações estratégicas da Companhia; III) votar as deliberações da Companhia; e IV) convocar Assembleias Gerais, ressalvados os casos especiais mencionados na Lei nº 6.404/76. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Art. 13 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei. **Capítulo V - Da Assembleia Geral - Art. 14 -** A Assembleia Geral dos acionistas ocorrerá ordinariamente até o dia 30 de

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4B14-E174-0BF7-4C89> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B14-E174-0BF7-4C89



Hash do Documento

589CFE827BDF3A7D4606EE55004BE7120BD1BC3A9689F866DFEF259248C9F626

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 17/06/2023 08:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



Bitz Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ nº 15.011.719/0001-03 – NIRE 35.300.547.616

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2022

Data, Hora, Local: Em 30.12.2022, às 17h, na sede social, Rua da Consolação, 2.302, 7º andar, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01302-001. **Mesa:** Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberação:** Aprovada a alteração do jornal em que a Sociedade faz as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76, parágrafo terceiro do artigo 289, que doravante passa a ser no "Jornal O Dia SP", conforme proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião daquele Órgão de 23.12.2022. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. Acionistas: Aranaú Holdings S.A. e Bradesco Holding de Investimentos S.A. por seus procuradores, senhores Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 211.398/23-8, em 24.5.2023. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária**DAY HOME CARE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE S/A**

CNPJ/MF nº 23.681.215/0001-10 | NIRE nº 35.300.484.754

Data: 01 de junho de 2023. **Local:** Sede da Sociedade nesta Capital, no Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 36, Santana, CEP 02018-010. **Presença:** A totalidade do capital subscrito, dispensa a publicação dos Editais de Convocação conforme dispõe o art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Mesa:** Diretora: ANA LÍDIA BURATO STEIN, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, consultora, portadora do RG nº. 36.037.480 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº. 352.749.088-45, residente e domiciliada nesta Capital, no Estado de São Paulo, na Rua Damascio Mascarenhas, nº 46, Santana, CEP 02022-080, atuando como Presidente; e CAIO RODRIGO MOREIRA STEIN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do RG nº 38.720.709-80, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.102.238-12, residente e domiciliado nesta Capital, no Estado de São Paulo, na Rua Damascio Mascarenhas, nº 46, Santana, CEP 02022-080, atuando neste ato como Secretário. **Ordem do dia:** I) Alteração do endereço da Companhia; II) Alteração dos dados dos Diretores; III) Consolidação do Estatuto Social; Iniciados os trabalhos passou-se as deliberações da ordem do dia. **Deliberações:** Item "I" da ordem do dia: Os acionistas aprovam por unanimidade e sem qualquer ressalva a alteração do endereço da sede para cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 36, Santana, CEP 02018-010. Item "II" da ordem do dia: Foi aprovada por unanimidade e "sem reservas" pelos acionistas, a alteração do endereço dos diretores, passando a qualificação a vigorar a da seguinte forma: **Diretora Presidente: ANA LÍDIA BURATO STEIN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, consultora, portadora do RG nº 36.037.480 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº. 352.749.088-45, residente e domiciliada nesta Capital, no Estado de São Paulo, na Rua do Senhor do Monte, nº 214, Água Fria, CEP 02407-090; e **Diretor Vice-Presidente: CAIO RODRIGO MOREIRA STEIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do RG nº 38.720.709-80, inscrito no CPF/MF sob o nº. 374.102.238-12, residente e domiciliado nesta Capital, no Estado de São Paulo, na Rua do Senhor do Monte, nº 214, Água Fria, CEP 02407-090. Item "III" da ordem do dia: Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que já considerando as alterações acima, passa a vigorar, com redação constante no Anexo I. Esgotada então a ordem do dia, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum acionista manifestou-se e nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura dessa Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida, conferida e aprovada, tendo sido consignado que todas as deliberações da Assembleia foram tomadas por unanimidade de votos, sem ressalvas ou reservas de qualquer natureza. Esta Ata contém 03 (três) páginas e confere com a original lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral dessa Sociedade. São Paulo, 01/06/2023. **Ana Lídia Burato Stein** - CPF/MF nº 352.749.088-45, Diretora Presidente – Presidente da mesa; **Caio Rodrigo Moreira Stein** - CPF/MF nº 374.102.238-12, Diretor Vice-Presidente – Secretário da mesa; **Dr. Flavio Rocchi Junior** - OAB/SP nº 249.767, Advogado. **JUCESP Nº 234.475/23-7 em 06/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Anexo I - Estatuto Social: DAY HOME CARE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE S/A. I – Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração. Art. 1º – DAY HOME CARE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE S/A, sendo uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Parágrafo Único** - A Sociedade poderá utilizar o nome fantasia "DAY HOME CARE". **Art. 2º** – A sociedade tem sede, foro e administração no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 36, Santana, CEP 02018-010, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional, ou no exterior, a critério da Diretoria com anuência expressa da Assembleia Geral. **Art. 3º** – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: I) Clínica de atendimento médico ambulatorial; II) Serviços de atendimento no domicílio (home care); III) Atividades de enfermagem prestadas por profissionais independentes; IV) Atividades realizadas por nutricionistas; V) Atividades de fonoaudiólogos; VI) Atividades de fisioterapia; VII) Atividades profissionais da nutrição; e VIII) Atividades de terapia ocupacional. **Art. 4º** – A sociedade tem prazo de duração indeterminado. **II – Capital Social. Art. 5º** – O capital social fechado, subscrito em moeda corrente nacional de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Art. 6º** – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **III - Administração: Art. 7º** - A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto Social. **Art. 8º** - A Diretoria será composta por 1 (um), ou mais membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela assembleia geral. **Parágrafo Único** - A Diretoria deverá ser composta por um (a) **Diretor (a) Presidente**, e se eleito o outro membro opcional, como **Diretor (a) Vice-Presidente**, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **Art. 9º** - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários, o (a) (os/as) Diretor (a) (es/as), substituir-se-ão mutuamente. **§ 1º.** Os (As) Diretores (as) permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções, até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. **§ 2º.** Os (As) Diretores (as) serão investidos nos seus cargos mediante o termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. **§ 3º.** Apenas pessoas naturais poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração. **§ 4º.** A posse de administração residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País. **Art. 10º** - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor (a), ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo, será eleito novo (a) Diretor (a) por Assembleia Geral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cujo gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído. **Art. 11** – Compete ao (a) Diretor (a) Presidente, **isoladamente**, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra de bens móveis ou imóveis, ficando, porém, impedido (a) de vender ou alienar quaisquer bens que estejam incluídos na inteligência dos parágrafos seguintes, ou outro comando expresso no presente Estatuto Social. **§ 1º.** Fica determinado por este instrumento social, que deverá haver a aprovação de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos acionistas com direito a voto, em Assembleia Geral designada para esse ato específico, para que ocorra a venda ou alienação de quaisquer bens do ativo imobilizado desta sociedade, bem como de quaisquer bem imóvel pertencente a essa Companhia, sendo considerado absolutamente nulo e ineficaz o ato da venda sem a prévia autorização formal da Assembleia Geral Extraordinária realizada para esse ato de venda específico. **§ 2º.** Fica vedado ao Diretor Presidente, ou a qualquer Diretor, ou a representante, sua ausência, autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros, sem a prévia autorização formal da Assembleia Geral. **Art. 12** – Compete ao (a) Diretor (a) Vice-Presidente substituir o (a) Diretor (a) Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos, que deverão ser registradas no Livro de Atas das Resoluções da Diretoria. É vedado ao (a) Vice-Presidente, quando do exercício da Presidência, onerar a sociedade, vender, hipotecar, ou dar bens móveis ou imóveis em garantia sem a prévia aprovação da Assembleia Geral. **Art. 13** – As procurações deverão ser assinadas pelo (a) Diretor (a) Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações específicas para o foro em geral relacionadas a questões judiciais (e/ judicial) que não necessariamente de prazo de validade. **Art. 14** – A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **IV – Conselho de Administração: Art. 15** – O Conselho de Administração poderá não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, permitida a reeleição. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração serão empossados pela assembleia geral que os eleger, mediante termo lavrado e assinado no "Livro de Atas do Conselho de Administração". **§ 2º.** O Conselho de Administração terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral que o constituir e eleger. **Art. 16** - A administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e, ou, pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto Social. **Art. 17** - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco), acionistas ou não, da Sociedade. **§ 1º.** O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria absoluta de votos, em sessão com a presença de todos os membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** Em caso de ausência justificada ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, este poderá delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser necessariamente, membro do Conselho de Administração. **§ 3º** Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral. O vice-presidente assumirá a Presidência do Conselho de Administração em caso de vacância deste. Na hipótese de vacância de ambos os cargos (presidente e vice-presidente), o Conselho de Administração promoverá nova eleição para preenchimento dos mesmos, nos termos do caput. **Art. 18** - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II - Eleger e nomear os diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto; III - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, a estrutura de controles internos e as medidas adotadas pela diretoria para mitigar riscos, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV - Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente; V - Manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da Diretoria; VI - Deliberar sobre os investimentos em projetos e melhorias em qualquer um valor global superior àquele fixado periodicamente pelo próprio Conselho de Administração; VII - Escolher e destituir os auditores independentes, se houver; VIII - Deliberar sobre a criação de comitês da Sociedade, suas regras de funcionamento e atribuições. **V – Conselho Fiscal: Art. 19** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não. **Art. 20** - O Conselho Fiscal, será eleito e instalado pela Assembleia Geral em que for solicitado o seu funcionamento, poderá ter a característica de funcionamento não permanente, sendo permitida a reeleição de seus membros. **§ 1º.** Quando o funcionamento não for permanente, será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas e cada período de seu funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação. **§ 2º.** O Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará as demonstrações financeiras ao menos trimestralmente. **§ 3º.** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **§ 4º.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. **§ 5º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. **Art. 21** - Compete ao Conselho Fiscal, dentre outras atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei: I - Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II - Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral; III - Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou títulos de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV - Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia-geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia; V - Convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na lista das assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI - Analisar, ao menos trimestralmente, o balanço e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia; VII - Examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar; VIII - Exercer essas atribuições, durante a liquidação. **Art. 22** – A remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não complexos benefícios, verbos de representação e participação nos lucros. **VI – Elegibilidade dos Membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal: Art. 23** - Compete à assembleia geral de acionistas, quando a lei estabelecer certos requisitos para a investidura do cargo, exigir a exibição dos comprovantes respectivos, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede da companhia, bem como os comprovantes das demais condições de elegibilidade (existência de impedimentos). **VII – Assembleia Geral: Art. 24** - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto Social, possui poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social, bem como para tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia. **Art. 25** - A Assembleia Geral será presidida pelo (a) diretor (a) presidente da Companhia, ou pelo substituto que este vier a designar, ou, por um acionista escolhido pelos (as) presentes. **§ 1º.** O (A) Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o Secretário (a) da mesa. **§ 2º.** A Assembleia Geral será realizada na sede social da Companhia, podendo ser realizada fora da sede social por motivo de força maior ou por outro motivo previsto em lei. **§ 3º.** Além da forma presencial a Companhia poderá realizar Assembleia Geral, de modo digital utilizando-se de plataformas (sistemas) seguras, que colaborem com a confidencialidade das informações geradas na referida Assembleia. **Art. 26** - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei. **Art. 27** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a legislação aplicável exigirem decisões dos acionistas. **Art. 28** - Somente poderão comparecer às Assembleias Gerais os proprietários de ações cujos nomes estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da correspondente Assembleia. **Parágrafo Único** - O acionista pode ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, desde que a procuração seja específica, bem como esteja vigente. **Art. 29** - A assembleia geral extraordinária, que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número. **Art. 30** – Havendo a presença da totalidade do capital subscrito na Assembleia Geral será dispensada a exigência da publicação dos Editais de Convocação, conforme dispõe o art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **VIII – Exercício Social: Art. 31** – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de março de cada ano. **Parágrafo Único.** O (A) Diretor (a) poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nesses balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral. **Art. 32** - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. b) 25% (vinte e cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária em nível de reserva para expansão ou contingências; c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer. **IX – Liquidação: Art. 33** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de sua liquidação. **X – Disposições Gerais: Art. 34** – Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente a matéria específica. São Paulo, 01 de junho de 2023. **Ana Lídia Burato Stein** - CPF/MF nº 352.749.088-45, Diretora Presidente – Presidente da mesa; **Caio Rodrigo Moreira Stein** - CPF/MF nº 374.102.238-12, Diretor Vice-Presidente – Secretário da mesa. **Dr. Flavio Rocchi Junior** - OAB/SP nº 249.767, Advogado.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BC48-B7DC-1CCD-4C62> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC48-B7DC-1CCD-4C62



Hash do Documento

FEDC1423478926B7733738F954C4C8F62F7CD381823755B0F74E9498882722A0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 17/06/2023 08:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

